



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

**Parecer Nº 25/COFAS-
CMAS/2026**

Processo SEI nº 012.003179/2026-65

Projeto: Conforto que Cuida – Estruturação de Materiais de Cama, Mesa e Banho para o Núcleo de Apoio a Criança com Câncer

Proponente: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC

Valor total: R\$ 59.996,26 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) (recurso municipal)

Período de execução: 180 dias

1. ANÁLISE JURÍDICA E DE ADMISSIBILIDADE

O presente Plano de Trabalho foi elaborado em conformidade com:

- Constituição Federal/1988, art. 203 e 204, que definem a assistência social como direito e dever do Estado;
- Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que regulamenta a organização da assistência social no SUAS;
- Lei nº 13.019/2014 – MROSC, art. 22, que estabelece os elementos obrigatórios do plano de trabalho para parcerias com OSCs;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional, enquadrando o serviço como Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 21.694/2026, que regulamentam procedimentos de fomento;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, garantindo acolhimento e dignidade a crianças/adolescentes em tratamento.

O NACC está regularmente constituído (CNPJ 09.405.204/0001-87), possui inscrição no CMAS e comprova experiência em parcerias públicas, atendendo aos requisitos de habilitação e capacidade técnica/gerencial.

2. ANÁLISE TÉCNICA E CONFORMIDADE

2.1 Objetivos e Justificativa

- Objetivo geral: Adquirir enxoval institucional para garantir conforto, higiene e dignidade às 148 crianças/adolescentes e seus acompanhantes – alinhado com a missão do SUAS de reduzir vulnerabilidades.

- Justificativa: Fundamentada em dados epidemiológicos (câncer é a principal causa de morte por doença na infância/adolescência) e na realidade operacional: uso intensivo e troca frequente de materiais por condições clínicas dos pacientes. A demanda é comprovada e o estoque insuficiente, justificando o investimento.

2.2 Público-Alvo e Abrangência

Atende até 148 usuários (120 em alternância, 28 famílias residentes em Porto Velho), compatível com a capacidade de atendimento da instituição e com a rede socioassistencial local.

2.3 Metodologia e Execução

- Baseada em diagnóstico institucional, pesquisa de mercado e cumprimento de normas de transparência e economicidade.
- Cronograma de 180 dias, com fases claras: planejamento, aquisição, monitoramento e prestação de contas (90 dias após término) – conforme art. 63 da Lei nº 13.019/2014.
- Contrapartida: R\$ 947.242,00 em bens, estrutura, transporte e pessoal – não há contrapartida financeira, permitida pela legislação.

2.4 Orçamento e Aplicação

- Valor: R\$ 59.996,26 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), compatível com preços de mercado e classificado como material de CONSUMO de uso continuado.
- Itens diretamente ligados à salubridade e conforto, essenciais para evitar contaminação e garantir ambiente seguro para pacientes com imunidade comprometida.
- Plano de aplicação detalhado, vinculado às metas e etapas do projeto.

3. ANÁLISE DE CAPACIDADE

O NACC demonstra:

- Equipe gestora qualificada (advogada, médico psiquiatra, administradores);
- Histórico de parcerias com SEOSP, SEAS, SEMIAS, com valores de até R\$ 3,8 milhões e cumprimento de metas;
- Estrutura física, veículos e serviços diários de hospedagem, alimentação e transporte – garantindo execução e sustentabilidade.

4. CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho “Conforto que Cuida” atende a todos os requisitos legais, técnicos e normativos do SUAS, LOAS, MROSC e normas municipais.

Está alinhado com as prioridades da política de assistência social, beneficia público vulnerável e garante aplicação transparente e eficiente dos recursos.

Esta comissão apresenta Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho e da celebração do Termo de Fomento com a SEMIAS, no valor de R\$ 59.996,26 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), **com recomendações:**

- 1) Manter registro fotográfico e documental de todas as aquisições e uso dos materiais;
- 2) Publicar a parceria no site oficial e redes sociais, conforme Lei nº 13.019/2014;
- 3) Apresentar prestação de contas final com relatório de resultados, comparando metas propostas e alcançadas.

Parecer:

() Favorável

(X) Favorável com recomendações

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 13:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA**, **Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119527** e o código CRC **F4449727**.



Referência: Processo nº 012.003179/2026-65

SEI nº 1119527